



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

Ofício nº 038/2024

Serviço: Secretaria da Câmara Municipal

Morro da Garça(MG), 05 de abril de 2024.

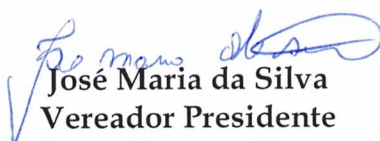
Assunto: Solicitação faz

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Pelo presente, encaminhamos a Vossa Excelência, em anexo, o Requerimento Legislativo nº 005/2024, da autoria do Vereador César Augusto Silveira de Souza, no qual requer a Administração Municipal, execução de sistema de drenagem urbana do Município de Morro da Garça.

Contando com a especial atenção de Vossa Excelência quanto ao exposto no referido Requerimento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


José Maria da Silva
Vereador Presidente

Exmo. Senhor
Márcio Túlio Leite Rocha
Prefeito Municipal de
MORRO DA GARÇA/MG

PROTUCULO

Declaramos haver recebido da Câmara Municipal de Morro da Garça, a documentação original desta cópia e os anexos nela constantes. Certificamos o Ato e damos plena quitação

Em 07 de Abril de 2024


(Carimbo/Nome/Matrícula/Assinatura do Protocolista)



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

REQUERIMENTO LEGISLATIVO Nº 05/2024

Assunto: Execução de sistema de drenagem urbana

Exmo. Sr. Prefeito Márcio Túlio Leite Rocha

Prezado Prefeito Municipal,

De acordo com a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em seu Art. 8º, Inciso I, têm-se que a titularidade dos serviços públicos de saneamento básico é dos Municípios e o Distrito Federal, no caso de interesse local.

Ainda de acordo com a Lei nº 11.445, Art. 2º, o Saneamento básico é definido como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- abastecimento de água potável;
- esgotamento sanitário;
- manejo de resíduos sólidos;
- drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

A drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas, são constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

Quando há ausência de sistemas de drenagem de águas pluviais, as chuvas podem causar enchentes, deslizamentos de terra, erosão e outros acidentes perigosos. Em Morro da Garça, a inexistência desses mecanismos em alguns pontos da cidade vem, ao longo do tempo, provocando uma série de problemas, tais como: erosão de áreas que são percursos naturais das águas pluviais; danos a muros de divisa e estrutura das edificações situadas às margens das “grotas” onde ocorre a passagem dessas águas; fonte de vetores e animais peçonhentos; etc.

Diante disso, tendo em vista que os problemas supracitados se agravam a cada ano, e com o intuito de evitar danos mais graves, que podem oferecer risco à vida dos munícipes, solicito ao

Endereço: Praça São Sebastião, 424 - Centro – Telefone (38) 3725-1121/FAX: (38) 3725-1121
E-mail: cmgarca@bol.com.br

Recebemos
03/04/2024
Rocha



CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP. 39.248-000

CNPJ: 38.522.827/0001-38

executivo municipal que promova, junto ao departamento competente, ações a fim de reparar os danos causados pela falta de drenagem de águas pluviais na Rua Antônio Camilo (próximo à casa de Giovane e Lianda). Após as últimas chuvas a falta de elementos de drenagem comprometeram o muro de divisa e o terreno dos moradores ribeirinhos ao tubo armco instalado no logradouro supracitado.

Ressalta-se que o setor de Engenharia possui competência para realizar o diagnóstico da situação e projetar um sistema eficiente e ambientalmente sustentável.

Reiterando protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

César Augusto Silveira de Souza

Vereador - Avante

Exmo. Sr

Márcio Túlio Leite Rocha

DD. Prefeito Municipal

Nesta